

5º CONCURSO IBERO-AMERICANO
DE COMPOSIÇÃO DE CANÇÃO POPULAR “IBERMÚSICAS”

Com o propósito de promover a criação da música popular e contribuir assim para o aumento do repertório ibero-americano nos seus diferentes gêneros e incentivando estas atividades com plena liberdade criativa, IBERMÚSICAS apresenta o “CONCURSO IBERO-AMERICANO DE COMPOSIÇÃO DE CANÇÃO POPULAR IBERMÚSICAS 2018” através do qual premiar-se-á um compositor/a da cada país membro de IBERMUSICAS para a criação de três canções novas com uma ajuda econômica de 3.000 USD (três mil dólares) a cada um/a.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

1.1 Origem e objetivos

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando estas a todos os setores sociais na região e alargando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos estão:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de trabalhos musicais de artistas da Ibero-América nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e coproduções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Fomentar a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das artes da música.

6. Potenciar as edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.

7. Favorecer a difusão e produção da obra dos compositores ibero-americanos.

8. Intensificar a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas músicas ibero-americanas com base no exposto na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

1. 2 Estados Membros e infraestrutura.

IBERMÚSICAS é atualmente formado por treze países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoia, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas as reuniões que se consideram extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

2. CANDIDATURAS

2.1 Poderão apresentar-se à presente convocatória compositores maiores de 18 anos de idade que pertençam por nacionalidade ou por residência certificada a qualquer dos países membros do Programa Ibero-músicas.

2.2 As candidaturas deverão ser de caráter individual.

2.3 Deve ser apresentadas três canções com letra e música, que não necessariamente devem ser inéditas e podem ser interpretadas por outros músicos que o compositor/a. As três obras apresentadas serão apreciadas pelo júri como antecedentes de composição. No caso que o/a compositor/a recorrente musicalize

textos existentes ou escrito por um/a letrista fará constar a autorização correspondente do autor original ou seus sucessores.

2.4 Em caso de que a autoria das letras das canções não correspondam ao compositor, ele deve apresentar uma declaração juramentada assinada em sua própria caligrafia em que certifica que tenha autorização do autor das letras para sua participação no presente concurso.

2.5 Os participantes devem ter certeza de que o seu pseudônimo figura claramente escrito nos documentos que assim especifique. Os nomes artísticos não devem ser utilizados como pseudônimos. Qualquer indicação que revelar a identidade do compositor/a levará para a desqualificação da candidatura.

2.6 Só se poderá participar na presente convocatória com uma proposta.

2.7 Os compositores/as que foram beneficiado/as com um apoio neste edital não poderão voltar a participar deste concurso

2.8 Não poderão participar compositores/as que durante os três meses de vigência da bolsa vivam fora do seu país.

2.9 Para se poder apresentar à presente convocatória, os candidatos deverão estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não estarem inabilitados de receber ajudas nos seus países de origem.

2.10 Só poderão participar compositores que se encontrem registrados no Catálogo de Recursos de Música do portal www.ibermusicas.org

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O critério de seleção basear-se-á na qualidade da letra, a qualidade da música, a qualidade da união entre texto e música e a originalidade das três canções apresentadas como antecedentes de composição (os arranjos e/ou a instrumentalização não serão relevantes para a qualificação).

3.2 Em caso de igualdade de pontuação, será privilegiado gênero e etnia pela ação afirmativa conforme estabelecido pela Carta Cultural Ibero-americana <http://segib.org/wp-content/uploads/Carta-cultural-iberoamericana.pdf>

3.3 Um Júri nacional realizará uma pré-seleção de um máximo de três criadores por país. Logo, um júri internacional composto por personalidades de reconhecido prestígio no âmbito da música popular será designado pela organização do concurso a fim de determinar os vencedores de cada país.

3.4 A decisão do júri será inapelável.

3.5 O júri poderá declarar deserto o concurso.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1 As candidaturas poderão realizar-se on-line na página WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Em caso de não ter acesso à plataforma em linha, poderão contatar ao representante do país para obter assistência personalizada.

4.2 As instruções para os formulários de candidatura devem ser rigorosamente observadas.

4.3 As candidaturas poderão ser apresentadas a partir do dia 2 de abril até o dia 15 de agosto de 2018.

4.4 As candidaturas devem ser preenchidas nos termos desta convocatória. Não se aceitarão candidaturas incompletas nem extemporâneas.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Outorgar-se-ão um prêmio de 3.000 USD (três mil dólares) para a criação e composição de três canções de diversos gêneros populares para o/a vencedor/a de cada país membro de Ibermúsicas.

5.2. O prêmio será concedido em dois prazos:

- 50% a partir da homologação do prêmio, uma vez assinada a carta compromisso e cumpridos os trâmites requeridos pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.
- Os restantes 50% restante, ao finalizar o período de composição de três meses estipulado nesta candidatura, cada compositor deverá entregar gravadas três canções novas resultado do trabalho realizado ao longo desse semestre. As

mesmas deverão estar inscritas no registro público de propriedade intelectual correspondente no seu país.

5.3. Se a legislação do país permite e a pessoa tem uma conta habilitada em moeda estrangeira, pode receber o auxílio concedido em dólares americanos, caso contrário receberá, o equivalente em moeda local de acordo com o tipo de câmbio existente na data de emissão da transferência.

5.4 IBERMÚSICAS não é responsável nem é envolvido em possíveis diferenças de valores monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários da ajuda, que são atribuíveis às taxas de câmbio, as taxas cobradas pelos bancos e os impostos próprios de cada país em matéria de transferências internacionais.

5.5 O resultado do concurso será anunciado no dia 30 novembro de 2018.

6. OBRIGAÇÕES DOS COMPOSITORES

6.1 Uma vez anunciados os resultados, o/a beneficiário/a deverá assinar uma Carta de Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.

6.2 No caso do não cumprimento da Carta de Compromisso, o/a beneficiário/a ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo IBERMÚSICAS.

6.3 Mencionar e publicar em comunicações, credenciais, publicidade, promoção e em qualquer outro material do projeto objeto desta ajuda; a logomarca do Ministério da Cultura do seu país, a logomarca da IBERMÚSICAS e as organizações participantes nesta chamada em um lugar proeminente e visível de acordo com o **Manual da Marca**, que deve ser baixado do site da IBERMÚSICAS: www.ibermusicas.org/es/logo_and_manual

6.4 A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliará a execução dos suportes aprovados nesta modalidade.

7. CESSÃO DE DIREITOS

7.1 Os direitos intelectuais das obras pertencem na totalidade aos/as compositores/as, não obstante se comprometam a não divulgar as músicas durante a vigência da bolsa por nenhum meio eletrônico, digital, impresso ou qualquer outro conhecido ou por conhecer.

7.2 No quadro de uma eventual política de difusão emanada da organização, as canções poderão ser editadas e publicadas numa edição web e/ou um disco compacto por IBERMÚSICAS, que, além disso, poderá distribuir com caráter promocional e sem fins lucrativos. Entende-se entregue esta autorização de forma gratuita pelo simples fato de se candidatar. Os/as compositores/as autorizam a produção das referidas edições e a sua difusão promocional, na forma anteriormente referida.

7.3 Do mesmo modo, os/as compositores/as cedem os seus direitos de imagem, voz e representação a IBERMÚSICAS exclusivamente no contexto deste concurso, para a difundir livremente nos meios de comunicação com a única finalidade da promoção do concurso sem fins lucrativos.

8. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

8.1 É competência do Conselho Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e interpretação das presentes candidaturas.

8.2 Não se pode apelar da decisão adotada pelo júri sobre a ajuda concedida à candidatura apresentada.

8.3 Se o Concurso não se puder levar a cabo devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá qualquer apelo.

8.4 O fato de se inscrever e participar neste concurso implica a aceitação total das cláusulas anteriormente apresentadas.

9. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAR A SOLICITAÇÃO

As candidaturas poderão realizar-se on-line na página WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Em caso de não ter acesso ao link da plataforma, poderão contatar ao representante do país para obter atendimento personalizado.

Os participantes devem apresentar os documentos a seguir:

Assinado sob o pseudónimo:

- Três canções da sua autoria que incluem música e letra em língua espanhola, Português e/ou próprias línguas dos países da comunidade ibero-americana (nahuatl, guarani, o aimará, etc.) que serão consideradas como antecedentes para o parecer do júri. Os temas devem subir em formato MP3, ou semelhante. Todas devem ter o seu registro público da propriedade intelectual processado ante a instituição correspondente no seu país.
- Devem esta anexada a impressão das letras dos três canções apresentados, Todos eles escritos sob pseudónimo e com o título das canções.

Sem pseudónimo:

- Cópia do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal do representante.
- País de residência
- Antecedentes curriculares do artista concorrente.
- Cópia do comprovante do registro público da propriedade intelectual das canções apresentadas. Se isso não for possível serão aceites nota manuscrita assinada pelo/a compositor/a.
- Declaração sob juramento assinado em caligrafia onde certifique que tem a permissão do/da autor/a das letras para a sua participação neste concurso (Apenas para quando é aplicável).